



BOLETIM OFICIAL do Município de Jacareí

BRUNO DE MORAES
CASTRO:31137036893

Assinado de forma digital por
BRUNO DE MORAES
CASTRO:31137036893
Dados: 2024.10.18 15:17:59 -03'00"



ANO XXV - Nº 1595

18 de outubro de 2024

LEIS

LEI Nº 6.672/2024

Declara de utilidade pública o Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Estrela Cadente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Estrela Cadente, constituída em 10 de outubro de 1982, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica sob número 112.468 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 65.057.069/0001-05, com sede na Rua Antenor Nascimento Pereira, 70, Bairro Jardim Emília, CEP 12.321-440, Jacareí – SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Jacareí, 14 de outubro de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto: Vereador Paulinho do Esporte.

LEI Nº 6.674/2024

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí o "Dia da Evangelização Global".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS

ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí o "Dia da Evangelização Global", em inglês: "Global Outreach Day", a ser comemorado anualmente no último sábado do mês de maio.

Art. 2º Na data mencionada no artigo 1º, serão realizadas atividades culturais e sociais voltadas à propagação do evangelho de Jesus Cristo, em consonância com os eventos desenvolvidos em todo o mundo, mediante patrocínio privado.

Parágrafo único. Para a plena satisfação dos seus objetivos, durante a realização do evento poderá ocorrer a distribuição gratuita, junto à população, de materiais informativos, tais como panfletos e revistas relacionadas ao tema.

Art. 3º As igrejas e/ou entidades interessadas na promoção desse evento deverão comunicar a Administração Municipal, com a necessária antecedência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Jacareí, 16 de outubro de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto e da emenda: Vereador Rogério Timóteo.

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 1.324, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente pela Lei nº 6.600, de 28 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em diversas Secretarias Municipais, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.488.676,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil e Seiscentos e Setenta e Seis Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

29-02.02.01 -04.122.0017.2449 -4.4.90.51.00 - Obras + R\$ 311.800,00 e Instalações

61-02.03.01 -04.122.0002.2234 -3.3.90.36.00 - Outros + R\$ 6.973,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Física

67-02.03.01 -20.605.0002.2281 -3.3.90.39.00 - Outros + R\$ 23.852,00
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

121-02.04.01 -10.301.0003.2180 -3.1.90.11.00 - + R\$ 73.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

257-02.05.01 -12.368.0004.2416 -3.1.90.11.00 - + R\$ 700.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

260-02.05.01 -12.368.0004.2417 -3.1.90.04.00 - + R\$ 200.000,00
Contratação por Tempo Determinado

261-02.05.01 -12.368.0004.2417 -3.1.90.11.00 - + R\$ 500.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

333-02.05.04 -12.361.0004.2432 -3.1.90.04.00 - + R\$ 300.000,00
Contratação por Tempo Determinado

352-02.06.01 -04.122.0007.2031 -3.1.90.11.00 - + R\$ 13.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

353-02.06.01 -04.122.0007.2234 -3.3.90.36.00 - + R\$ 2.160,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

353-02.06.01 -04.122.0007.2234 -3.3.90.36.00 - + R\$ 7.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

371-02.09.01 -08.122.0005.2068 -3.1.90.11.00 - + R\$ 190.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

509-02.09.02 -08.244.0005.2353 -3.3.50.39.00 - + R\$ 21.500,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

663-02.11.01 -04.122.0007.2234 -3.3.90.36.00 - + R\$ 13.943,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

691-02.13.01 -04.122.0008.2234 -3.3.90.36.00 - + R\$ 3.099,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

773-02.14.01 -04.122.0009.2139 -3.1.90.11.00 - + R\$ 110.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

774-02.14.01 -04.122.0009.2234 -3.3.90.36.00 - + R\$ 2.642,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

830-02.15.01 -04.122.0010.2234 -3.3.90.36.00 - + R\$ 3.079,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1012-02.19.01 -04.122.0016.2234 -3.3.90.36.00 - + R\$ 6.628,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior será coberta com